



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB
CENTRO DE INFORMÁTICA
Campus I – Cidade Universitária
João Pessoa – PB – CEP: 58051-900
Fone: +55 83 3216-7093 / Fax: +55 83 3216-7277

CONSELHO DE CENTRO - ATRIBUIÇÕES DE ACORDO COM O QUE ESTABELECE O REGIMENTO GERAL DA UFPB

Art. 9º - o Conselho de Centro, órgão deliberativo máximo do Centro em matéria administrativa e didático-científica, é composto na forma estabelecida no Estatuto e tem as seguintes atribuições:

I - elaborar, emendar e reformar o Regimento do Centro, submetendo-o ao CONSEPE e ao Conselho Universitário;

II - aprovar o Regimento dos Diretórios Acadêmicos;

III - eleger, por escrutínio secreto, uninominal, os componentes das listas sêxtuplas para escolha e nomeação do Diretor e Vice-Diretor, na forma da legislação vigente;

IV - designar os componentes de Comissões Examinadoras para:

a) concurso de docentes;

b) provas de habilitação à livre-docência. Lei nº 5.802, de 11.09.72, Decreto nº 76.119, de 13.08.1975;

V - eleger seus representantes junto ao Conselho Universitário e às Câmaras do CONSEPE, e os respectivos suplentes;

VI - propor a destituição dos representantes do Centro junto ao Conselho Universitário e às Câmaras do CONSEPE;

VII - propor, perante o Conselho Universitário, fundamentadamente, por votação de pelo menos 2/3(dois terços) dos seus membros, o afastamento de Diretor e Vice-Diretor;

VIII - propor, perante o Reitor, fundamentadamente, por votação de pelo menos 2/3(dois terços) dos seus membros, o afastamento de Chefe e Sub-Chefe de Departamento;

IX - apreciar e aprovar o relatório apresentado pelo Diretor, referente a cada período letivo;

X - apreciar e aprovar o plano de atividades didáticas e administrativas para cada período letivo, de acordo com as propostas dos setores vinculados ao Centro;

XI - fazer cumprir as diretrizes gerais de ensino estabelecidas pelos órgãos deliberativos superiores da Universidade e pela legislação em vigor;

XII - promover a integração das atividades de ensino, pesquisa e extensão dos Departamentos e compatibilizar a ação de planejamento e execução destes, com as decisões dos Colegiados de Cursos;

XIII - opinar sobre as seguintes matérias, para efeito de apreciação pelos órgãos deliberativos superiores:

a) orçamento do Centro, de conformidade com a proposta do Diretor de Centro;

b) admissão, transferência, remoção e intercâmbio de pessoal docente;

c) fixação de prioridades de pós-graduação e de pesquisa no âmbito do Centro;

d) criação, extinção e desativação temporária de cursos de graduação e pós-graduação;

e) realização de cursos de especialização, aperfeiçoamento e extensão;

f) propostas curriculares oriundas dos Colegiados de Cursos;

XIV - definir a política administrativa e didático-científica do Centro;

XV - exercer outras atribuições que forem fixadas em normas complementares de organização e funcionamento do Centro.

Art. 10 - O Regimento de cada Centro fixará a periodicidade das reuniões ordinárias e demais órgãos deliberativos da administração setorial.